

## **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### **Projeto de Lei Substitutivo nº 74/2025**

**Relator: Giordane Alberto**

A Comissão de Finanças e Orçamento recebeu, para análise, o Projeto de Lei Substitutivo nº 74/2025, de autoria do Excelentíssimo Prefeito Gustavo Marques Carvalho Mitre, que dispõe sobre a criação do Programa “Smart Ita”, voltado à implementação de um sistema de videomonitoramento com tecnologias de reconhecimento facial, inteligência artificial e outras ferramentas tecnológicas, no município de Itaúna/MG.

### **RELATÓRIO**

O referido projeto tem por finalidade instituir o programa Smart Ita, com o objetivo de aprimorar a segurança pública e a gestão urbana e rural do município, por meio da instalação de câmeras e utilização de tecnologias avançadas para o monitoramento de vias públicas e pontos estratégicos da cidade.

Destaca-se que a proposta prevê a integração de sistemas privados ao programa, respeitando os protocolos legais de proteção de dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), bem como a utilização responsável das imagens e dados captados, restritos ao uso da segurança pública.

Importa ressaltar que o projeto não cria despesas sem a devida previsão orçamentária, uma vez que autoriza o Executivo a utilizar recursos provenientes da Contribuição de Iluminação Pública, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, respeitando, assim, os princípios da responsabilidade fiscal. A proposta alinha-se com o interesse público, ao promover maior segurança, colaborar com as forças de proteção e defesa civil e garantir um ambiente mais monitorado e eficiente para a população.

### **VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, após criteriosa análise do Projeto de Lei Substitutivo nº 74/2025, opino de forma favorável à sua aprovação, por entender que atende às normas orçamentárias e fiscais vigentes e contribui significativamente para o aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2025.

Giordane Carvalho Alberto  
Presidente / Relator

Leonardo Alves dos Santos  
Membro

Lacimar Cezário da Silva  
Membro